



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

PROJETO DE LEI nº /2023

“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo, no Calendário de Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

(...)

- No dia 09 de novembro:

Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo. ”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****GABINETE VEREADOR FABIO RIVA****JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI nº /2023**

O presente projeto de lei tem por objetivo inserir no calendário oficial de eventos da cidade de São Paulo o Dia do combate ao Antissemitismo e Fascismo, a ser realizada anualmente no dia 9 de novembro. O dia 9 de novembro é reconhecido como Dia internacional do Antissemitismo, devido ao trágico evento que ficou conhecido como a “Noite dos Cristais” ou “Noite dos Vidros Quebrados” ocorrido em diversas cidades da Alemanha Nazista em 9 de novembro de 1938, quando os bairros judeus, as sinagogas e os estabelecimentos comerciais da comunidade judaica foram alvo de ataques nefastos, com a quebra das fachadas e vitrines das lojas da comunidade judaica, demonstrando assim aos olhos do mundo que o regime nazista tinha como objetivo pregar o ódio, a prisão, a desapropriação das posses, o roubo do patrimônio e por fim, o mais trágico de todos os atos de ódio realizados pelo nazismo, o extermínio do povo judeu.

Infelizmente nos últimos anos vimos um aumento de episódios de ataques antissemitas no Brasil, como um jovem em Monte Mór, usando uma braçadeira com uma suástica, jogou duas bombas caseiras em uma escola. Segundo o Observatório Judaico dos Direitos Humanos do Brasil, entre 2019 e 2022 os ataques de antissemitismo aumentaram de 24 para 67 ao ano e mais recentemente devido a guerra de Israel contra o grupo terrorista Hamas, iniciada em 07/10/23 por conta dos ataques terroristas que mataram mais judeus em um único dia, desde a segunda guerra mundial, infelizmente houve um aumento de 1.200% dos ataques antissemitas nas redes sociais brasileiras, segundo monitoramento da Confederação Israelita do Brasil, a CONIB.

No Brasil, a apologia ao nazismo é crime pela lei nº 9.459/1997, com pena de até cinco anos de prisão. Além disso, segundo a Lei 7.716/89, “praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”, toda e qualquer ofensa contra judeus são caracterizadas como crime de racismo! Entretanto o dia do antissemitismo, quando a sociedade organizada internacional faz uma pausa para a reflexão moral, ao relembrar os fatos ocorridos durante a segunda guerra contra o povo judeu, ainda não faz parte do calendário oficial da cidade de São Paulo, cidade esta, amplamente reconhecida por acolher colônias de diversas nacionalidades e principalmente por pregar a tolerância, a paz e o respeito entre todos os povos, etnias, raças e religiões.

Sendo assim, São Paulo merece reconhecer e reparar essa lacuna com a comunidade judaica e assim como dar mais uma prova do seu compromisso de combate a intolerância, principalmente em tempos conturbados em que falsas e perversas narrativas de certos grupos políticos querem reescrever a história, ao descaracterizar e principalmente banalizar o genocídio judaico ocorrido durante a segunda guerra, demandando assim da sociedade brasileira e paulistana a permanente vigilância para que movimentos antissemitas não sejam fomentados, uma vez que a violência e a intolerância contra um povo, é na verdade um ato de violência contra todos os demais povos.

Pelo acima exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação desta importante Lei.